CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC E_____.

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante ao final assinado e, de outro lado, _____, qualificação jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu(sua) representante legal, _____, nacionalidade, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente em_____, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, no âmbito do Edital de Seleção Pública nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a execução de serviços técnicos de ensaios em solos, com intuito de atender a demandas do projeto *"Aprimoramento e consolidação do método mecanístico-empírico de dimensionamento para pavimentos rodoviários flexíveis (MeDiNa) e estudos complementares com geossintéticos e drenagem para pavimentos ferroviários"*.

Parágrafo único: Os ensaios a serem realizados permitirão a análise detalhada das características dos materiais, fornecendo dados fundamentais para o desenvolvimento de análises numéricas e modelos mais precisos, contribuindo para o avanço técnico e científico do projeto. Nos trechos de ferrovia situados no Estado de São Paulo, houve instrumentação e monitoramento das tensões e deformações nos pavimentos de ferrovia. Assim, para melhor compreensão do comportamento, bem como elaboração de análises é importante que os resultados do monitoramento sejam associados às propriedades dos materiais do pavimento, objeto dos ensaios deste Contrato. Em Brasília/DF, no Infralab UnB foram realizadas simulações do tráfego ferroviário em caixa (modelo físico) com pavimento composto pelo material objeto de ensaios citados no Contrato. Da mesma forma, as análises serão refinadas com os dados dos ensaios a serem realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Seleção Pública nº 027/2025 e, ainda, de acordo com a sua Proposta, datada

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

de_____. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços de ensaios em solo, objeto deste contrato, será executada integralmente nas instalações da CONTRATADA, em seu laboratório próprio, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os meios e custos necessários para a sua realização, e deverão levar em consideração a descrição contida no Termo de Referência, Anexo I, item 2 do Edital de Seleção Pública nº 027/2025. A descrição detalhada dos serviços é apresentada abaixo:

A seguir, nas tabelas abaixo, são apresentados os ensaios que deverão ser realizados e os produtos a serem entregues para utilização no projeto.

1. Para cada um dos solos, devem ser realizados os ensaios descritos: (i) solo de subleito do Infralab, localizado em Brasília/DF; (ii) solo de subleito de Nova Odessa, localizado em Atibaia/SP; e (iii) solos de sub-lastro e subleito de Americana/SP, localizados em Atibaia/SP. Dessa forma, há um total de quatro amostras, sendo três de subleito e uma de sublastro.
2. Os materiais já foram previamente coletados e estão armazenados nos locais indicados. O solo de subleito de Brasília/DF tem um peso aproximado de 400 kg, enquanto os solos de Nova Odessa/SP (subleito) e Americana/SP (sub-lastro e subleito), armazenados em Atibaia/SP, totalizam 1.200 kg, com cada solo pesando aproximadamente 400 kg (note que em quantidade de materiais das Tabelas a seguir ficou identificado como 400).
3. A CONTRATADA será responsável pela retirada das amostras nos respectivos municípios e pelo transporte até o laboratório. Todos os custos relacionados ao transporte e armazenamento dos materiais devem ser incluídos no valor proposto pela contratada.

SUBLEITO – INFRALAB – TABELA 1		
ENSAIO	**REFERÊNCIA**	**Quantidade de materiais**
Transporte do solo de subleito da UnB (Brasília/DF) para Laboratório	-	400
Preparo de amostras para ensaios de caracterização	NBR 6457 DNER-ME 041/94	1
Granulometria completa com sedimentação	DNER-ME 051/94	1
Determinação do limite de plasticidade e determinação do limite de liquidez	DNER-ME 082/94 DNER-ME 122/94	1
Densidade real dos grãos	DNER-ME 093/94	1
Determinação do teor ótimo de umidade - Molde Tripartido - 5 CP'S	DNIT 443/2023 - ME	1
Determinação do teor ótimo de umidade - Molde CBR - 5 CP's	DNER-ME 041/94 DNIT 164/2013-ME DNER-ME 049/94	1
Determinação do índice de suporte califórnia e expansão - 3 pontos	DNIT 172/2016-ME	1

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

Compactação Proctor Intermediário/Modificado no Molde Tripartido	NBR 7182	9
Ensaios Mini-MCV e perda de massa por imersão	DNIT 258/2023 – ME	2
Determinação do módulo de resiliência	DNIT 134/2018-ME	3
Determinação da deformação permanente	DNIT 179/2018-IE	6
Relatório Técnico (Descrição dos Procedimentos, Registros Fotográricos, dados brutos e tratados, apresentação dos cálculos, resultados planilhados e em gráficos, com inlcusão dos modelos matemáticos dos ensaios de carga repetida)	-	1
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	-	1

SUBLEITO - NOVA ODESSA/SP – TABELA 2		
ENSAIO	**REFERÊNCIA**	**Quantidade de materiais**
Transporte do solo de subleito (Atibaia/SP) para Laboratório	-	400
Preparo de amostras para ensaios de caracterização	NBR 6457	1
Granulometria completa com sedimentação	DNER-ME 051/94	1
Determinação do limite de plasticidade e determinação do limite de liquidez	DNER-ME 082/94 DNER-ME 122/94	1
Densidade real dos grãos	DNER-ME 093/94	1
Determinação do teor ótimo de umidade - Molde Tripartido - 5 CP'S	-	1
Determinação do teor ótimo de umidade - Molde CBR - 5 CP's	-	1
Determinação do índice de suporte califórnia e expansão - 3 pontos	DNIT 172/2016-ME	1
Compactação Proctor Intermediário/Modificado no Molde Tripartido	NBR 7182	9
Ensaios Mini-MCV e perda de massa por imersão	DNIT 258/2023 – ME	2
Determinação do módulo de resiliência	DNIT 134/2018-ME	3
Determinação da deformação permanente	DNIT 179/2018-IE	6
Relatório Técnico	-	1
ART	-	1

SUB-LASTRO - AMERICANA/SP – TABELA 3		
ENSAIO	**REFERÊNCIA**	**Quantidade de materiais**
Transporte do solo de sub-lastro (Atibaia/SP) para Laboratório	-	400
Preparo de amostras para ensaios de caracterização	NBR 6457	1
Granulometria completa com sedimentação	DNER-ME 051/94	1
Determinação do limite de plasticidade e determinação do limite de liquidez	DNER-ME 082/94 DNER-ME 122/94	1
Densidade real dos grãos	DNER-ME 093/94	1
Determinação do teor ótimo de umidade - Molde Tripartido - 5 CP'S	-	1
Determinação do teor ótimo de umidade - Molde CBR - 5 CP's	-	1
Determinação do índice de suporte califórnia e expansão - 3 pontos	DNIT 172/2016-ME	1

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

Compactação Proctor Intermediário/Modificado no Molde Tripartido	NBR 7182	9
Ensaios Mini-MCV e perda de massa por imersão	DNIT 258/2023 – ME	2
Determinação do módulo de resiliência	DNIT 134/2018-ME	3
Determinação da deformação permanente	DNIT 179/2018-IE	6
Relatório Técnico	-	1
ART	-	1

SUBLEITO - AMERICANA/SP – TABELA 4		
ENSAIO	**REFERÊNCIA**	**Quantidade de materiais**
Transporte do solo de subleito (Atibaia/SP) para Laboratório	-	400
Preparo de amostras para ensaios de caracterização	NBR 6457	1
Granulometria completa com sedimentação	DNER-ME 051/94	1
Determinação do limite de plasticidade e determinação do limite de liquidez	DNER-ME 082/94 DNER-ME 122/94	1
Densidade real dos grãos	DNER-ME 093/94	1
Determinação do teor ótimo de umidade - Molde Tripartido - 5 CP'S	-	1
Determinação do teor ótimo de umidade - Molde CBR - 5 CP's	-	1
Determinação do índice de suporte califórnia e expansão - 3 pontos	DNIT 172/2016-ME	1
Compactação Proctor Intermediário/Modificado no Molde Tripartido	NBR 7182	9
Ensaios Mini-MCV e perda de massa por imersão	DNIT 258/2023 – ME	2
Determinação do módulo de resiliência	DNIT 134/2018-ME	3
Determinação da deformação permanente	DNIT 179/2018-IE	6
Relatório Técnico	-	1
ART	-	1

Parágrafo Segundo: Os produtos gerados durante a execução do projeto deverão ser apresentados em formato digital, incluindo:

a) Relatórios técnicos em formato Word, contendo registros fotográficos, resultados dos ensaios datados e assinados pelo responsável técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) Planilhas em formato Excel (XLS), contendo os dados brutos e tratados dos ensaios mecânicos de laboratório, acompanhadas das equações utilizadas, conforme as normas aplicáveis (NBRs ou normas do DNIT).

c) Registro fotográfico completo de todos os ensaios, preparações e corpos de prova, entregue em uma pasta com arquivos devidamente nomeados. Deve ser incluída uma planilha de relação das fotos, contendo em uma coluna o nome do arquivo e, na outra, a descrição do conteúdo da foto.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA garante que seu laboratório e procedimentos seguem as boas práticas de mercado e atendem a todas as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

e/ou outras especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 027/2025.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para execução dos serviços, assim como, as ferramentas necessárias, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC), e realizar os serviços de acordo com a descrição contida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo geral de execução e entrega dos serviços é de **67 (sessenta e sete) dias corridos**, a contar do pagamento referente ao transporte dos materiais, da seguinte forma:

a) O prazo estipulado para a retirada e transporte dos materiais é de 07 (sete) dias, sendo necessário que estejam no laboratório dentro desse período.

b) A partir da chegada dos materiais, o prazo para a conclusão dos ensaios será de 60 (sessenta) dias, garantindo tempo adequado para a realização dos trabalhos com qualidade e precisão.

c) Cada produto intermediário, bem como o produto, será avaliado pela UnB dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, assegurando o acompanhamento técnico necessário ao longo do processo.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se dias corridos todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, visando ao cumprimento eficiente dos prazos acordados.

Parágrafo Segundo: O atraso na execução dos serviços acarretará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato, independente da obrigação da CONTRATADA de ressarcir os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

a) Iniciar os serviços ora na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

b) Executar os serviços de acordo com as todas as especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital de Seleção Pública nº 027/2025;

c) Realizar todos os ensaios em solo estipulados neste instrumento em seu laboratório próprio, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a disponibilização de todas as instalações, equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a perfeita execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se pela coleta, transporte, manuseio e armazenamento adequado das amostras de solo, desde o local designado pela

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

CONTRATANTE até suas instalações e durante a realização dos ensaios, por sua conta e risco;

e) Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados, mantendo, durante toda a execução do Contrato, a mesma capacidade técnica exigida para a contratação, de modo a garantir o mais alto padrão de qualidade dos serviços;

f) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços contratados, fornecendo, por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

g) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado;

h) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste Contrato e no Edital, devendo durante toda a vigência contratual inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica dos serviços;

i) Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atendam às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital 027/2025;

j) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido, o profissional da equipe de trabalho, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;

k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

l) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste Contrato;

m) Garantir os serviços pelo prazo previsto na legislação aplicável, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

n) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da Universidade de Brasília ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

o) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado;

p) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização;

q) Fornecer e determinar o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, conforme estabelece a legislação pertinente,

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos pelos mesmos, conforme estabelece as normas relativas à segurança do trabalho;

r) Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, objeto deste Contrato, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

s) Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

t) Emitir a Nota Fiscal para recebimento do pagamento, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

a) Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, que sejam necessárias à execução dos serviços;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 027/2025;

c) Comunicar à CONTRATADA as falhas e irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediato ajuste;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela integral e perfeita prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total bruto de_____.

Parágrafo Primeiro: Os valores correspondentes aos ensaios realizados serão pagos mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, condicionados à entrega e aprovação dos resultados pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo Segundo: Após a autorização do serviço, será efetuado o pagamento referente ao transporte dos solos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante a emissão da respectiva nota fiscal e o seu atesto pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo Quarto: No valor de pagamento, estabelecido no *caput* desta Cláusula, se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, relativas à mão de obra, custos operacionais do laboratório da CONTRATADA, bem como os custos decorrentes da coleta, transporte, manuseio e

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

armazenamento adequado das amostras de solo, materiais de consumo, equipamentos de segurança, ferramentas, transportes, alojamento, alimentação, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços ora contratados, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Os serviços de ensaios de laboratório serão medidos por unidade (unid.) executada, devidamente aprovada pela Coordenação do Projeto, mediante a apresentação do respectivo relatório técnico.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal defeituosa será devolvida para correção, implicando no reinicio do prazo para pagamento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo dos serviços está condicionado à verificação de sua conformidade com Edital de Seleção Pública nº 027/2025 e seu Termo de Referência, e aprovação pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo Oitavo: O atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além da incidência de juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE poderá fiscalizar, acompanhar, solicitar relatórios, ampla e irrestritamente, a execução dos serviços ora contratados, o que de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garante que todos os serviços, objeto deste contrato, serão executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às melhores práticas de engenharia, assumindo total responsabilidade pela precisão e fidedignidade dos resultados apresentados no laudo técnico.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, que acompanhará o laudo final como prova de sua responsabilidade legal sobre o serviço prestado.

Parágrafo Segundo: O prazo de garantia deverá estar definido na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação e pagamento de salários dos empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo recolhimento do FGTS e INSS incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial,

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

oriundas da relação de trabalho que se estabelecer para a execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de _____, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único: a CONTRATADA deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação em até 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo contratual, previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
e) Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Quarto: Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado, superior a 15 dias, poderá acarretar a rescisão deste Contrato, a critério da CONTRATANTE.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e ciência do Programa de Integridade e Compliance da CONTRATANTE, incluindo seu Código de Ética e Conduta e demais políticas, o qual se encontra permanentemente disponível para consulta pública em seu sítio eletrônico oficial, no seguinte endereço: https://www.finatec.org.br/compliance/.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara, ainda, que leu, compreendeu integralmente e concorda com todos os termos, diretrizes e vedações estabelecidos no referido programa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se, por si, seus sócios, administradores, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, a cumprir e a fazer cumprir, integralmente, todas as disposições do Programa de Integridade da CONTRATANTE durante toda a vigência deste contrato. Compromete-se, especialmente, a abster-se de praticar quaisquer atos lesivos contra a CONTRATANTE ou contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a, atos de corrupção, suborno, fraude, pagamento de facilitação ou qualquer outra prática ilícita prevista na legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Parágrafo Terceiro: A violação, direta ou indireta, de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ou nos documentos que compõem o Programa de Integridade da CONTRATANTE será considerada infração contratual de natureza grave, conferindo à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, de forma unilateral e imediata, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, não gerando ao(à) CONTRATADA qualquer direito a indenizações, multas, ressarcimentos ou ônus de qualquer natureza, sem prejuízo da apuração e cobrança das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
b) Lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
e) Imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços; e
f) Razão de interesse de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

Parágrafo Único: Caso ocorra rescisão contratual, por qualquer motivo, a CONTRATANTE se obriga a pagar apenas o valor dos serviços que efetivamente foram prestados e aprovados até então, conforme medição e atesto da Coordenação do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quanto ao prazo de entrega dos serviços, não importará em novação quanto aos termos deste, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência quanto a qualquer direito assegurado à CONTRATANTE por força contratual ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025, em 1 (uma) via eletrônica, juntamente com duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Brasília, na data da assinatura.

PELA CONTRATANTE

_____
Diretor-Presidente - FINATEC

PELA CONTRATADA

_____

Testemunhas:

_____ _____

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900